Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROTOCOLO 2021 Nº 122
DATA: 13/05/21
HORA: 15:30

Projeto de Lei 113 /2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 592.648,83** (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19
3390.30.00 582 - Material de Consumo
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19 **R$ 339.828,87**
4490.52.00 586 - Equipamentos e Material Permanente
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de comb. COVID-19 **R$ 169.507,00**

TOTAL **R$ 509.335,87**

02.06.01.10.302.0040.2.138 - Manutenção das Atividades do Centro Especializado Odontológico CEO
3390.30.00 686 - Material de Consumo
255.99 Transf. Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R$ 83.312,96**

TOTAL **R$ 83.312,96**

TOTAL GERAL **R$ 592.648,83**

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 57.930,00** (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 3.008 de 04 de novembro de 2020; **R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 2.358 de 02 de setembro de 2020; **R$ 117.707,00** (cento e dezessete mil, setecentos e sete reais), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 3.391 de 10 de dezembro de 2020; **R$ 165.698,87** (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e novena e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme saldo da conta Caixa 104.0133.624071-5, portaria 1.857 de 28 de julho de 2020; **R$ 83.312,96** (oitenta e três mil, trezentos e doze reais e noventa e seis centavos), conforme saldo da conta Banco do Brasil 0286-0.52478-6, resolução 5249/2016, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

JOSE BRAZ:00303615672

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de Maio de 2021

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.05.13 13:52:42 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de Maio de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual -- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los nas contas econômicas material de consumo e equipamentos e material permanente.

Desta feita o Projeto de Lei ora proposto, faz-se necessário, uma vez que as despesas e demandas emergenciais para atendimento à epidemia de Covid ora instalada no país necessitam de aporte financeiro através desta suplementação. O superávit financeiro levantado pela contabilidade garante o acerto dos salários da folha de pagamento dos profissionais de saúde envolvidos no trabalho incansável de amenizar a epidemia devastadora que nos visita.

Destaca-se, nesta oportunidade, os valores que serão consignados na aquisição de insumos para abastecer o Centro Especializado Odontológico - CEO, no intuito de fornecer atendimento odontológico de qualidade suprindo a demanda sempre crescente nesta área.

Outrossim, valores transferidos do Governo Federal para incentivo financeiro de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro e dezembro do ano de 2020, não foram utilizados e passaram a este ano contábil como superávit financeiro que precisam da devida autorização legislativa para atender aos fins a que se destinam.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE BRAZ:00303615672

Assinado de forma digital por JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=20302311000112, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.05.13 13:53:09 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal